



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA OCUPAREM CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS A SEREM
DESEMPENHADAS NO HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS, NA UPA-24H E NA
MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

O **Município de Coronel Fabriciano** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária cujas atividades serão desempenhadas no Hospital Dr. José Maria Moraes, na UPA-24h (Unidade de Pronto Atendimento – Dr. Walter Luiz Winter) e na Maternidade do Município de Coronel Fabriciano/MG, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano nº 01**, de 07 de setembro de 1990, e alterações posteriores, incluindo a Emenda à Lei Orgânica nº 16/2010, de 11 de maio de 2010, que “Altera o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal”, do “**Decreto Municipal nº 2.054**, de 07 de janeiro de 2005 que “Dá nova redação ao Decreto nº. 1850B/2003 que regulamentou o art. 127, VIII da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre vale transporte”; do **Decreto nº 2.443**, de 04 de janeiro de 2007 que “Altera as disposições do Decreto nº. 2.054/2005”, da **Lei Municipal nº 3.336**, de 05 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo 116 da Lei Orgânica do Município e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”, da **Lei Municipal nº 3.678**, de 23 de novembro de 2011 que “Autoriza a contratação de servidores para compor equipes do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências” e da **Lei Municipal nº 4.308**, de 27 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a criação de cargos e a autorização de contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e alterações posteriores, e demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÕES	CRITÉRIO
1ª	Prova de Títulos	Todos as funções públicas do Processo Seletivo Simplificado	Classificatória

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

1.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 02/2020



- ANEXO I – Cargo/Função pública, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e deficientes) e vencimento inicial;
- ANEXO II – Descrições e Atribuições dos Cargos/Funções Públicas;
- ANEXO III – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
- ANEXO IV – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
- ANEXO V – Formulários de Avaliação de Títulos.

1.6. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.fabriciano.mg.gov.br.

1.8. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO**, situado na Praça Dr. Louis Ensch, nº 64 - Centro - CEP: 35170-033 - Coronel Fabriciano/MG, no horário das 12:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **372 (trezentas e setenta e duas) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Em atendimento Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e o art. 121 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano nº 16/2010, 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando **74 (setenta e quatro) vagas**.

2.3. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme previsto no ANEXO I deste Edital e disposto na Emenda à Lei Orgânica nº 16/2010, de 11 de maio de 2010.

2.3.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 5.19.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



- 2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a definição de 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas.
- 2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.3.4.** O primeiro candidato PCD classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com Deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 3.1.** As atribuições gerais das funções públicas constam do **ANEXO II** deste Edital.
- 3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.
- 3.4.** As funções públicas que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.5.** A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.6.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- 3.7.** A Remuneração Inicial do cargo/função pública encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.8.** Os candidatos terão seus contratos assinados pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL N° 02/2020



3.9. O exercício do cargo/função pública poderá implicar na necessidade de viagem do agente público, a critério do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**.

3.10. Conforme disposto no Decreto Municipal n° 2.054, de 07 de janeiro de 2005 e alterado pelo Decreto n° 2.443 de 04 de janeiro de 2007, o agente público municipal fará jus ao vale-transporte e para tanto deverá residir em uma das cidades que compõem a Região Metropolitana do Vale do Aço.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - EDITAL N° 02/2020**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **04 de junho de 2020** e **15h59min** do dia **11 de junho de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar trabalho desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item **8** deste Edital.

4.1.6. As declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item **8** deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, ressalvados os documentos necessários para a Prova de Títulos afeitos a sua formação acadêmica e experiência laboral, sob as penas da lei.
- 4.1.7.1.** O candidato que, no momento da realização da inscrição, não encaminhar corretamente o formulário e a documentação comprobatória para a Prova de Títulos terá sua inscrição indeferida.
- 4.1.8.** A inscrição será pessoal e intransferível.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital.
- 4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para a mesma função pública** realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:
- Alteração no cargo/função pública indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Transferências de inscrições entre pessoas;
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;
 - Complementação de documentação para a Prova de Títulos.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no período compreendido entre **09h00min** do dia **04/06/2020** às **15h59min** do dia **11/06/2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO - EDITAL Nº 02/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como o formulário da Prova de Títulos e fazer o *upload* dos documentos comprobatórios conforme orientações previstas no item 6.6.2 e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição – CI.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



- 4.2.3.** O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.2.4.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, acessando o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”.
- 4.2.5.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.4 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.4.
- 4.2.7.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **19/06/2020**.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.3.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, e *e-mail* e mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou mensagens de telefone que o candidato especificar no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.3.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: www.ibgpconcursos.com.br.
- 4.3.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.
- 4.3.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários da prova. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.3.4.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos e concursos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



contato@ibgp.org.br.

- 4.3.4.1.** Os *sites* de Reclamação também não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
- 4.3.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.3.5.1.** No período de realização desse certame, **não haverá atendimento telefônico** devido à realização dos trabalhos ainda estarem ocorrendo em *home office*, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o do e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.3.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
- 4.3.7.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**



EDITAL Nº 02/2020

- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Estabelece-se nesse edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

5.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

5.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

5.5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.1 deste Edital.

5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deverá encaminhar até o dia **11/06/2020** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

5.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 5.10, o candidato **deverá enviar por e-mail** a documentação comprobatória anexo, colocando com o assunto do e-mail **PCD – PSS Coronel Fabriciano nº 02/2020** e no corpo do e-mail: Nome completo do candidato; Número da Inscrição; Nº do CPF e a Cargo/Função Pública Pretendida.

5.11.1. O e-mail que deve ser utilizado para o encaminhamento deve ser o: **contato@ibgp.org.br**

5.12. O Laudo Médico citado no subitem 5.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

5.13. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.14. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.

5.15. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar o Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.10; ou
- d) Enviar o Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Enviar o Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Enviar o Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



5.16. O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.17. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.18. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.

5.19. Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

5.19.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.20. O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.21. O resultado da análise dos Laudos Médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no dia **19/06/2020**.

5.22. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item **8.1**, alínea “b”, deste Edital.

5.23. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



5.24. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Única Etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, que será aplicada para todas as funções públicas do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

6.3. Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional.

6.4. A Prova de Títulos valerá **10,0 (dez) pontos** para todas as funções públicas, sendo eliminados os candidatos a que for atribuída a nota 0,0 (zero) ponto, de acordo com os Critérios de Avaliação da Prova de Títulos (**ANEXO IV**) ou que não obedecerem às orientações apresentadas neste Edital.

6.5. O candidato, durante o período de inscrição e após preencher os formulários eletrônicos com as informações sobre sua formação acadêmica e experiência profissional, deverá enviar os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, acessando o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **ANEXO V** - “Formulário de Avaliação de Títulos”, referente ao cargo/função pública à qual concorre e preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

6.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada no Formulário de Avaliação de Títulos (**ANEXO V**) e que sejam apresentados com as páginas numeradas e o Formulário de Avaliação de Títulos devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

6.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado em 6.6 deve ser preenchido com o nome do candidato, o número de sua inscrição e ao cargo/função pública à qual concorre, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

6.6.2. O envio de documentos a que se refere o subitem 6.6 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site*: **www.ibgpconcursos.com.br** (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**

6.6.3. O *upload* deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.

6.6.4. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



- 6.6.5.** Após o envio do documento, aparecerá na aba “Anexos da Inscrição” a informação “Arquivo anexado” e o nome do arquivo.
- 6.6.6.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 6.6.7.** O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.7.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 6.5 e 6.6 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.
- 6.8.** Todos os títulos deverão ser enviados de **uma única vez**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 6.9.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 6.10.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no item 6.6 deste Edital.
- 6.11.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 6.12.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função pública à qual se inscreveu, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, e será eliminado do processo.
- 6.13.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser apresentada mediante cópia, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/função pública para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado;
 - b) O comprovante de conclusão de curso de nível superior e técnico deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - c) Para os cursos de atualização deverá ser expedido Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo e carga horária;
 - d) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



- e) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- f) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo/função pública pleiteada; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função pública;
- g) A apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IV** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função pública (graduação);
- h) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo/função pública, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.

6.14. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

6.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.16. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio de **três** documentos:

1 – Diploma do curso de ensino fundamental, médio, técnico e graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o cargo (relacionado ao cargo/função pública à qual concorre) e o período (com início e fim, se for o caso); a página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função pública, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio/técnico ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo/função pública à qual concorre.

- b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio de **dois** documentos:

1 – Diploma do curso de ensino fundamental, médio, técnico e graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio/técnico ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo/função pública à qual concorre.

c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio de **quatro** documentos:

1 – Diploma de ensino fundamental, médio, técnico e graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; e

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função pública, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível fundamental, médio/técnico ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo/função pública à qual concorre; e

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Para Microempreendedor Individual (MEI) para serviços específicos ao cargo/função pública a qual concorre:** será necessário o envio de **três** documentos:

1 – Diploma de ensino fundamental, médio, técnico e graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo/função pública à qual concorre; e

3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

6.17 Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período, tendo como data de referência o mês de janeiro de 2014.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



6.18 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 6.15 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

6.19 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

6.20 Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 6.6.

6.21 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses contados a partir de janeiro de 2014 e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

6.22 É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.

6.23 Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

6.24 O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, de janeiro de 2014 até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.

6.25 As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.26 Cada título será considerado uma única vez, ressalvados os casos especificados no **ANEXO IV**.

6.27 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos ou no total, deste Edital serão desconsiderados.

6.28 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.29 Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.30 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.31 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



6.32 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação total de no mínimo **60% (sessenta por cento)** dos pontos e a classificação mínima dentro do quantitativo de **10 (dez) vezes** o número de vagas estabelecido no **ANEXO I**, nos termos deste Edital.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova de Títulos no quesito experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na Prova de Títulos no quesito formação acadêmica;
- d) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
- e) Idade maior.

7.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.3, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. No Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

7.6. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.fabriciano.mg.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

7.7. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, nos *sites*: www.fabriciano.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

7.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação Final.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



7.9. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de consulta individual no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- c) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- d) Contra o somatório das notas da Prova de Títulos e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;
- e) Outras situações previstas em lei.

8.2. Os recursos mencionados no item **8.1** deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente da seguinte forma:

- a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal.

8.3. Para situação mencionada no item **8.1** deste Edital, será admitido um único recurso por etapa para cada candidato, devidamente fundamentado.

8.4. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama, ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item **8.2**;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item **8.1**;
- e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- f) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- g) Apresentarem teor referente a terceiros;
- h) Forem encaminhados de forma coletiva;
- i) Não atenderem às exigências previstas no subitem **8.3**;
- j) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

8.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item **8.1** que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



8.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item **8.1** deste Edital.

8.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

8.9. Após a divulgação oficial de que trata o item **8.8** deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

8.10. A decisão de que trata o item **8.9** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.11. Alterados os resultados da Prova de Títulos após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

8.12. Na ocorrência do disposto no item **8.11** deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.13. Não haverá reapreciação de recursos.

8.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.16. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

8.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

8.18. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou o envio dos envelopes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Prefeito de Coronel Fabriciano.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL Nº 02/2020



9.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e nos sites: www.fabriciano.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

10.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem **10.1** deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item **11.1.3** impedirá a contratação do candidato.

10.3. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



- 11.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - Documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 11.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- Hemograma completo.
 - Contagem de plaquetas.
 - Urina rotina.
 - Glicemia de jejum.
 - ECG (Eletrocardiograma) com laudo.
 - Rx de Tórax com laudo.
- 11.1.4.** Os exames descritos no item **11.1.3** deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **60 (sessenta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 11.1.5.** O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item **11.1.3** deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame.
- 11.1.6.** Nos resultados dos exames descritos nos itens **11.1.3** deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 11.1.7.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.
- 11.1.8.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 11.1.9.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, no setor de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **dois dias úteis**, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 11.1.10.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item **11.1.9** deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** convocar o próximo candidato.
- 11.1.11.** O recurso referido no item **11.1.10** deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



11.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 5.10, alínea “b”, e os exames especificados no item **11.1.3** deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 11.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**.
- 11.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para a qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 11.2.4.** Os candidatos a que se refere o item **11.2.1** deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 11.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para a qual concorre.
- 11.2.6.** A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
- 11.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem **11.2.6** deste Edital.
- 11.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 11.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



12.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O candidato contratado deverá se apresentar para início de suas atividades, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

12.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não se apresentar, no prazo estabelecido no item **12.3**, e entregar a documentação completa exigida no item **12.5**.

12.5. O candidato aprovado, deverá se apresentar à Gerência de Recursos Humanos portando obrigatoriamente todos os documentos que forem exigidos para efetivar a contratação, e entregar as seguintes cópias:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- f) Fotocópia do Certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino). Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- h) Declaração de não ocupar outro cargo/função pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- j) Carteira de Trabalho.
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo/função pública, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital.

12.6. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas disponibilizadas neste Edital (**ANEXO I**), deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos em datas a serem divulgadas posteriormente, para a assinatura do contrato, sendo que os excedentes formarão o Quadro de Reserva Técnica da Secretaria de Governança de Saúde e só serão convocados, se surgir a vaga.

12.7. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



12.8. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item **12.5** deste Edital.

12.9. Após tomar posse, o candidato passará à condição de agente público e deverá entrar em exercício no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data da posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG** e no endereço eletrônico: www.fabriciano.mg.gov.br.

13.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e no site: www.fabriciano.mg.gov.br.

13.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

13.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado, haja vista que não será realizado atendimento telefônico frente a pandemia da COVID 19 e as orientações dos órgãos regulamentadores da saúde no país.

13.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos, envio de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia útil, em não sendo dia útil será prorrogado para o primeiro dia seguinte útil.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



13.10. Não serão considerados os laudos médicos e recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

13.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos ou de outros documentos será feita, quando encaminhados pela data do e-mail ou do site do **IBGP**. O conteúdo encaminhado por esses meios é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item **12.12** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via e-mail – contato@ibgp.org.br – **colocando para isso no assunto do e-mail CORREÇÃO DE DADOS DO PSS DA PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO** e no corpo do e-mail o número da inscrição com os dados que devem ser corrigidos;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no Setor de Protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**, situado na Praça Dr. Louis Ensich, nº 64 - Centro - CEP: 35170-033, Coronel Fabriciano/MG, no horário das 12:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

13.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

13.15. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



13.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, títulos e/ou de outros documentos enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

13.17. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

13.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

13.19. O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer informações deste Processo Seletivo Simplificado que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.20. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- e) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- f) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13.21. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado em formato eletrônico ao **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, para arquivamento.

13.22. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o **quarto dia** corrido à data de publicação do Edital.

13.23. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** com o apoio do **IBGP**.

13.24. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** para o e-mail concursos@ibgp.org.br, colocando no assunto do e-mail **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PSS CORONEL FABRICIANO Nº 02/2020** e no corpo do e-mail deve-se inserir os dados do impugnante assim com suas argumentações de impugnação.

13.25. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.fabriciano.mg.gov.br.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



13.26. O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

13.27. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Coronel Fabriciano, 02 de junho de 2020.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 02/2020



ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
201 - AUXILIAR DE COZINHA (UAN)	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.045,00	04	00	04
202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.241,00	04	00	04
203 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.045,00	32	08	40
204 - COPEIRA	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.130,00	08	02	10
205 - COZINHEIRO(A)	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.350,00	04	00	04
206 - DIARISTA (UAN)	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.130,00	02	00	02
207 - MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria mínima "B".	12hx36h	R\$ 1.451,90	07	01	08
208 - SEGURANÇA/VIGILANTE PATRIMONIAL	Ensino Fundamental Completo.	12hx36h	R\$ 1.280,00	16	04	20



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 02/2020



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
301 - ARQUIVISTA	Ensino Médio Completo.	8h/diárias	R\$ 1.050,00	02	00	02
302 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	12hx36h	R\$ 1.045,00	10	02	12
303 - AUXILIAR DE COMPRAS / ENCARREGADA DE SERVIÇOS	Ensino Médio Completo.	8h/diárias	R\$ 1.237,00	02	00	02
304 - AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio Completo.	8h/diárias	R\$ 1.237,00	01	00	01
305 - FATURISTA SUS	Ensino Médio Completo.	8h/diárias	R\$ 1.365,00	05	00	05
306 - LACTARISTA	Ensino Médio Completo.	12hx36h	R\$ 1.130,00	04	00	04
307 - OFFICE-BOY	Ensino Médio Completo.	8h/diárias	R\$ 1.045,00	01	00	01
308 - RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo.	12hx36h	R\$ 1.180,00	20	07	27
309 - SECRETÁRIA DE POSTO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo.	12hx36h	R\$ 1.213,00	09	02	11



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 02/2020



ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
401 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	Ensino Médio Completo, Técnico em Instrumentação Cirúrgica ou Técnico em Enfermagem com habilitação em Instrumentação Cirúrgica e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).	12hx36h	R\$ 1.323,60	07	01	08
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).	12hx36h	R\$ 1.323,60	100	34	134
403 - TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe (CRF).	12hx36h	R\$ 1.323,60	15	04	19
404 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Informática.	12hx36h	R\$ 1.380,00	04	00	04
405 - TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Nutrição.	12hx36h	R\$ 1.323,60	02	00	02
406 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Segurança do Trabalho e registro no TEM	8h/diárias	R\$ 1.500,00	02	00	02



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL
FABRICIANO/MG - EDITAL Nº 02/2020**



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGA/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe (CRESS).	6h/diárias	R\$ 2.641,95	06	01	07
502 - ENFERMEIRO(A)	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).	12hx36h	R\$ 2.500,00	28	08	36
503 - FARMACÊUTICO(A)	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe (CRF).	6h/diárias	R\$ 2.164,85	01	00	01
504 - PSICÓLOGO(A)	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe (CRP).	4h/diárias	R\$ 2.100,00	02	00	02

TOTAL DE VAGAS: 372	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 298	VAGAS PCD: 74
----------------------------	--------------------------------------	----------------------



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR DE COZINHA (UAN) (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho. Acionar a Supervisão da área em casos de não conformidade. Cortar e picar legumes e verduras conforme especificação do cardápio de colaboradores e pacientes. Porcionar carnes e repor cubas de alimento no refeitório dos colaboradores. Preparar saladas, lanches e sucos observando os cardápios e instruções superiores. Executar a higienização de utensílios e equipamentos guardando-os em locais apropriados. Colocar alimentos em recipientes apropriados, conforme prescrições médicas, para distribuição aos pacientes. Armazenar os alimentos em locais apropriados, conforme prescrições médicas para a distribuição aos pacientes. Recolher sobras de alimentação das áreas de preparo, cocção e distribuição, acondicionando-os em sacos apropriados e transportando-os para o local devido. Comunicar ao cozinheiro as quebras os danos sofridos nos materiais, equipamentos e utensílios. Auxiliar o cozinheiro no levantamento de gêneros a serem requisitados. Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha. Lavar, descascar, cortar, ralar os alimentos sob a orientação do cozinheiro e nutricionista. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 202 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar na manutenção de máquinas, em serviços de mecânica ou em manutenção na área predial. Executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos. Realizar a manutenção de reparação de concertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, atender às solicitações de manutenção predial, avaliando o problema apresentado e buscando a solução mais ágil e segura, desenvolver ações para manter as instalações da empresa em bom funcionamento e condições seguras de trabalho, fazendo pequenos reparos e promovendo adaptações de infraestrutura e layout. Responder pelo controle patrimonial, mantendo registros de localização de móveis e equipamentos, e realizando periodicamente inventários, cuidar da integridade de móveis e instalações. Informar quando necessário a contratação de serviços externos para reparos e manutenções corretivas e preventivas de maior monta. Controlar e orientar empregados e prestadores de serviço sobre a utilização dos equipamentos individuais de segurança. Possuir conhecimento em elétrica, manutenção predial, refrigeração, instalação e manutenção de elétrica e hidráulica. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



CARGO/FUNÇÃO: 203 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza, higienização e desinfecção do ambiente interno e externo. Coletar resíduos e roupa nos setores dando a estes o destino adequado. Manter a conservação organização do serviço de Higienização e Limpeza. Zelar pela organização do setor. Realizar demais atividades pertinentes à CARGO/FUNÇÃO e ao setor no qual estiver lotado. Responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a área hospitalar. Realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza. Trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Possuir boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 204 - COPEIRA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho, colaborando para a prestação de assistência à saúde humanizada e de qualidade ao usuário. Acionar a Supervisão da área em casos de não conformidade. Executar as atribuições delegadas e/ou determinadas pela Supervisão de Nutrição. Desempenhar funções no lactário como preparo de fórmulas lácteas a serem distribuídas para UTI Neonatal e Pediátrica, preparo de dieta enteral em sistema aberto quando necessário, conforme mapa de dietas. Retirar diariamente amostras de fórmulas lácteas preparadas e armazená-las para análise. Verificar e registrar temperatura de refrigeradores e temperatura da umidade do ambiente lácteo. Realizar esterilização de mamadeiras e materiais envolvidos no preparo, inclusive embalagens utilizando as técnicas adequadas de assepsia. Verificar se a dieta está corretamente instalada e em caso de não conformidade comunicar a Nutricionista responsável. Montar e conferir bandejas e dietas, descrição da identificação das refeições. Preparar a alimentação dos pacientes, distribuição, limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO/FUNÇÃO: 205 - COZINHEIRO(A) (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata. Acionar a Supervisão da área em casos de não conformidade. Providenciar e executar o preparo dos alimentos que compõem o cardápio geral do dia, conforme ordem da nutricionista. Verificar cardápio de dietas normais e especiais e tomar conhecimento dos pratos a serem preparados. Receber e conferir adequadamente os gêneros alimentícios procedentes da despensa responsabilizando-se pelos mesmos. Executar o preparo prévio dos alimentos. Higienizar o fogão, balcão térmico, forno e coifa. Identificar os alimentos preparados com o tipo de preparo data de fabricação e data de validade. Verificar e registrar temperatura dos refrigerados aos finais de semana. Colaborar com o nutricionista na elaboração de receitas culinárias. Notificar o nutricionista sobre a necessidade de consertos, reparos e substituições de materiais, equipamentos e instalações. Proceder à cocção dos alimentos destinados as dietas normais e especiais. Proceder pré-preparo dos alimentos como corte de carnes e legumes. Manter organizados os alimentos armazenados, verificando validade e condições do alimento. Preparar coffee break para eventos. Receber gêneros alimentícios observando aspectos dos alimentos e temperatura. Providenciar e controlar a limpeza do setor. Auxiliar as copeiras e auxiliares de cozinha na higienização dos equipamentos, quando necessário. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Acompanhar a evolução dos cozinhados. Executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da CARGO/FUNÇÃO. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 206 - DIARISTA (UAN) (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades pertinentes, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do restaurante, lanchonete e dos equipamentos existentes. Fazer revezamento de CARGO/FUNÇÃO. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 207 - MOTORISTA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e CNH Categoria mínima "B".

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Dirige veículos leves, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas de pequeno volume, observando o itinerário e as regras trânsito, a fim de atender às diversas unidades da Prefeitura. Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



começar a circular com o mesmo. Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, unidade ou servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo. Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados. Transportar máquinas, malotes, materiais ou outras cargas de pequeno volume, obedecendo os roteiros preestabelecidos, visando atender às ordens de serviço. Comunicar qualquer anormalidade mecânica ou em relação à acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário. Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 208 - SEGURANÇA/VIGILANTE PATRIMONIAL (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho. Conhecer e acompanhar as rotinas gerais do setor através dos formulários e instruções de trabalho. Acionar a Coordenação da área em casos de não conformidade. Orientar os usuários a respeito do local de estacionamento de veículos. Fazer contato com o Supervisor da Manutenção por ocasião da chegada de profissionais fornecedores e outros. Receber, eventualmente, toda e qualquer correspondência e encaminhar para o respectivo setor do hospital. Permitir a saída de materiais somente com autorização por escrito e assinado por pessoas credenciadas. Controlar diariamente a entrada e saída de pessoas e veículos do hospital, registrando dados em formulários específicos. Contatar os setores em caso de solicitação de entrada ao setor administrativo, identificando-os e orientando-os quanto ao acesso. Permitir a entrada de colaboradores mediante a identificação dos mesmos, registrando a entrada e saída do colaborador em feriados e em horários fora do expediente. Orientar o veículo coletor de lixo sobre o local de manobra bem como o local de estacionamento para recolhimento de resíduos. Monitorar o sistema interno de câmeras. Observar atentamente o fluxo de pessoas e de materiais e intervir, quando necessário. Permitir a entrada e saída de carros de funerária somente após liberação da recepção. Controlar a iluminação da área externa. Acionar a Polícia Militar sempre que houver situações em que não possa conter e que acarrete perigo a outras pessoas. Zelar pela guarda do patrimônio exercendo a vigilância da Unidade Hospitalar. Promover e preservar a segurança dos clientes, colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes nas empresas. Executar rondas nas dependências da empresa, áreas e vias de acesso adjacentes. Identificar qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da empresa, inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar das segurança de funcionários, moradores e visitantes, dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço. Acompanhar imagens de monitor na guarita. Acionar chave de contatos em caso de emergências. Prestar atendimento pessoal. Deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à CARGO/FUNÇÃO. Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



CARGO/FUNÇÃO: 301 - ARQUIVISTA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 8h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Manter o sistema de registro que controla toda movimentação dos pacientes no hospital. Conferir, arquivar, desarquivar e controlar prontuários. Arquivar e desarquivar os prontuários médicos para consulta, internação, elaboração de estatística e pesquisa científica. Arquivar a documentação de atendimento de emergência, e manter o controle dessa documentação. Zelar pela conservação, montagem e guarda da documentação dos prontuários. Zelar pelo sigilo das informações contidas nos prontuários. Entregar e recolher prontuários e outros documentos referentes aos mesmos, nos ambulatórios do hospital duas vezes ao dia. Encaminhar diariamente ao Setor de Faturamento os prontuários provenientes de alta médica no dia anterior. Desarquivar e posteriormente arquivar os prontuários solicitados para pesquisas, sempre observando antes do desarquivamento, se a referida pesquisa fora autorizada pelo Conselho de Ética do HJMM. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços internos e externos, entregando documentos, mensagens, memorandos, notas fiscais, pequenos volumes, executando serviços bancários ou junto aos correios, efetuando pagamentos e recebimentos, a fim de atender às solicitações de suas unidades e/ou dos servidores. Encaminhar documentos e outros papéis para reprografia, mediante requisição, para atender aos solicitantes. Receber correspondências e outros documentos, sob protocolo, para serem distribuídos a seus destinatários. Controlar as entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução dos mesmos. Atender, identificar e encaminhar pessoas que procuram por serviços, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados e dados de rotina. Efetuar cálculos simples, utilizando calculadora, conferindo e anotando resultados, para agilizar os serviços. Auxiliar em serviços prestados, esclarecendo dúvidas dos usuários colaborando na execução dos trabalhos. Zelar pela conservação dos materiais e máquinas que utiliza. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - AUXILIAR DE COMPRAS / ENCARREGADA DE SERVIÇOS (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 8h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades relativas à aquisição de materiais e contratação de serviços, observando o cumprimento da Lei 8666/93 e demais legislação vigente que rege a matéria. Realizar levantamento de preços com no mínimo 03 fornecedores do ramo e habilitados para fornecimento em Órgão Público. Organizar e manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços no Sistema Informatizado devidamente atualizado. Exigir e conferir dos fornecedores, apresentação de proposta de preços com clareza de especificação e exatidão de valor; validade da proposta, condições de pagamento



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



e modalidade de frete. Elaborar Mapa Estimativo de Preços, para processos de aquisição de materiais e serviços via licitação, com encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, através da Direção. Gerar e transmitir Autorização de Fornecimento ao fornecedor adjudicado e almoxarifado ou unidade requerente. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 8h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho. Acionar a Supervisão da área em casos de não conformidade. Auxiliar nas tarefas envolvidas na organização e controle de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem a qualificação do trabalho eficaz e eficiente. Prestar assistência ao setor de Recursos Humanos da Instituição. Ajudar a promover treinamentos e capacitações para os funcionários. Prezar o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários e pela satisfação e saúde no trabalho. Prestar informações aos funcionários da instituição, a respeito de assuntos relacionados ao trabalho. Prestar apoio em dinâmica de grupos. Auxiliar na seleção de currículos e contatar candidatos. Auxiliar no controle dos contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de funcionários. Auxiliar no controle dos vencimentos de contrato por experiência e transferência dos funcionários de setores. Auxiliar no controle e realização de contratos de voluntários e encaminhar ao responsável do setor. Receber documentos pertinentes para montar a pasta funcional do trabalhador. Receber documentos de estagiários para formalização de termo de estágio. Auxiliar na conferência de folhas de pagamentos e benefícios, como férias, para funcionários. Auxiliar na supervisão da rotina do departamento pessoal e afins. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 305 - FATURISTA SUS (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 8h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e elaborar todo tipo de fatura do SUS, apresentando as dentro dos prazos estabelecidos. Conferir a exatidão dos prontuários, como prescrições, evoluções, descrição cirúrgica, exames complementares e terapias. Informar o corpo clínico e técnico-administrativo do Hospital sobre os procedimentos de maior complexidade dentro das patologias dos pacientes, para que os mesmos possam melhor decodificá-las, contribuindo assim para a melhoria do sistema de faturamento. Elaborar planilhas dos laudos e enviar ao órgão da Saúde competente, para autorização das AIHs e/ou outros procedimentos. Elaborar relatórios de atividades, encaminhando-os à chefia imediata para apreciação. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



CARGO/FUNÇÃO: 306 - LACTARISTA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Manipulação das dietas enterais. Manipulação de suplementos, preenchimentos de controles e formulários. Limpeza e identificação das dietas, manipulação e distribuição de fórmulas infantis e mamadeiras. Higienização do local de trabalho, distribuição de refeições. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - OFFICE-BOY (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 8h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Transportar documentos e objetos observando as demandas dos setores, dando os devidos encaminhamentos. Zelar pela organização e confidencialidade das informações e respeitando os horários necessários para os demandantes. Conferir documentos e objetos registrando entrada e saída dos mesmos. Zelar pela organização do setor. Realizar trabalhos dentro do hospital. Realizar entrega de documentos a outras gerências da administração. Protocolar todos os documentos a serem entregues. Realizar serviços de correio, banco. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 308 - RECEPCIONISTA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Visualizar, planejar e organizar os setores de atuação, visando atingir resultados específicos de acordo com a política e regimento aprovado pela Diretoria. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata, visando atingir resultados eficazes. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem a melhoria contínua da produtividade no trabalho. Acionar a Coordenação da área em casos de não conformidade. Recepcionar e direcionar os usuários com qualidade, segurança e humanização. Realizar atividades administrativas do setor, como organização, arquivos e digitação. Atender os usuários, familiares e públicos em geral. Fornecer informações sobre o funcionamento e processos administrativos. Agendar consultas e procedimentos de caráter externo. Formalizar o processo de internação. Fazer controle burocrático do atendimento em nível de ambulatório, emergência, pronto atendimento e internação. Atender as solicitações dos usuários externos e internos. Manter atualizado o controle de leitos. Orientar pacientes e familiares sobre normas do Hospital. Agendar e controlar as consultas eletivas do Ambulatório. Controlar as fichas de atendimento. Atualizar constantemente o livro de registro de usuários. Liberar visitantes na portaria prestando o atendimento necessário. Verificar os atestados de óbito e auxiliar o familiar enlutado no processo. Desenvolver, sob a orientação do seu gerente ou



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



supervisor direto, ações de atendimento ao cliente nas diferentes situações e ambientes, bem como na promoção da qualidade ao atendimento de forma humanizada e igualitária. Recepcionar pessoas prestando as informações desejadas. Identificar e aplicar os princípios de registro e arquivo manuseando adequadamente os documentos hospitalares. Contribuir para o controle de entrada e saída de pessoas na instituição, segundo as normas. Proceder ao atendimento telefônico dentro de padrões estabelecidos. Utilizar a aparência como forma de expressão de identidade. Estabelecer relações adequadas com o outro em situações de vida especialmente no trabalho. Agir de forma autônoma e proativa. Relacionar-se de forma ética e adequada com os diversos tipos de clientes. Receber, interpretar e responder as mensagens verbais e sinais, como a linguagem corporal, de pessoas de todas as formações. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 309 - SECRETÁRIA DE POSTO DE ENFERMAGEM (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo. Preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário. Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos. Atender clientes, usuários e fornecedores quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Instrumentação Cirúrgica ou Técnico em Enfermagem com habilitação em Instrumentação Cirúrgica, realizados em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata. Acionar a Coordenação da área em casos de não conformidade. Admitir e orientar os usuários na unidade, se delegado pelo Enfermeiro. Preparar as salas de cirurgia com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia. Preparar o instrumental cirúrgico. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos após as cirurgias. Prestar cuidados integrais ao usuário sob sua responsabilidade, de acordo com o plano de assistência, atendendo a necessidade de higiene, conforto e segurança dos mesmos. Auxiliar o Enfermeiro nos procedimentos durante a cirurgia. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica geral no setor que atua. Organizar o ambiente de trabalho bem como manter os materiais em ordem para facilitar o procedimento e organização do local. Trabalhar com conformidade com as boas práticas e normas da saúde. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho, colaborando para a prestação de assistência à saúde humanizada e de qualidade ao usuário. Preparar as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia. Preparar o instrumental cirúrgico, segundo o tipo de cirurgia. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médicas. Posicionando de forma adequada o instrumental, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



após o término das cirurgias. Realizar a esterilização do material cirúrgico. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem realizados em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos, e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata, visando atingir resultados eficazes. Realizar o processo de avaliação permanente nas atividades de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua da produtividade no trabalho, colaborando para a prestação de assistência hospitalar humanizada e de qualidade ao usuário. Acionar a Coordenação da área em casos de não conformidade. Admitir e orientar os usuários na unidade, se delegado pelo enfermeiro. Receber e passar plantão prestando as informações necessárias à continuidade do serviço. Comunicar o enfermeiro responsável da necessidade de aquisição/manutenção/reposição de materiais e equipamentos. Solicitar, buscar e ministrar medicamentos aos pacientes conforme prescrição médica. Prestar cuidados integrais ao paciente sob sua responsabilidade. Preparar, acolher e confortar pacientes. Orientar pacientes, visitantes e acompanhantes. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Circular em sala de cirurgia e instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO DE FARMÁCIA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Farmácia realizados em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (CRF).

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Realizar operações farmacotécnicas. Conferir fórmulas. Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas. Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade. Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Seguir procedimentos operacionais padrões. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Informática realizados em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de acompanhamento, planejamento, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede. Criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas. Criar e manter rotinas de backup. Projetar, administrar, configurar e prestar manutenção em redes de computadores e segurança de recursos da rede. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 405 - TÉCNICO DE NUTRIÇÃO (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Nutrição realizados em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista. Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos. Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento. Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento. Coletar dados junto a funcionários, para avaliação de aceitação de refeições. Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas. Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas. Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor. Utilizar recursos de informática. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 406 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho realizados em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no MTE.

CARGA HORÁRIA: 8h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional. Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição. Propor medidas de redução ou eliminação dos riscos existentes à saúde, inclusive a utilização de equipamentos de proteção. Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação, referentes às questões de saúde e segurança do trabalho. Acompanhar as realizações dos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



exames médicos ocupacionais, admissionais, periódicos e demissionais, observando os prazos previstos na legislação pertinente. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes. Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados. Participar do programa de treinamento quando convocado. Orientar os colaboradores no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Implantar CIPA, participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação. Investigar em conjunto acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis. Gerenciamento dos programas inseridos e responsáveis ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (CRESS).

CARGA HORÁRIA: 6h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas e códigos externos e regulamentos internos e instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata, visando atingir resultados eficazes. Visualizar, planejar e organizar o setor de atuação, visando atingir resultados específicos de acordo com a política e regimento aprovado pela Diretoria. Manter um rigoroso comportamento ético. Elaborar e acompanhar as rotinas gerais do setor através de formulários, instruções de trabalho, indicadores e análise crítica, gerenciamento de risco e interação de processos. Acolher e orientar os usuários e familiares/acompanhantes dos pacientes. Realizar encaminhamentos sociais a órgãos diversos: CRAS, CAPS, Secretarias, Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado de Menores, etc. Articular com familiares ou responsáveis para remoção de corpo em caso de óbito. Apoiar e orientar familiares em caso de óbito. Viabilizar os Direitos Sociais. Realizar atendimento aos usuários e familiares: reflexão sistemática sobre o processo adoecer e enfrentamento do processo. Realizar contato com as Secretarias de Saúde dos Municípios para resolução de situações pendentes e encaminhamentos de usuários externos e internos. Emissão de encaminhamento para recursos médicos, sociais e comunitários. Entrevistar e preencher a ficha de avaliação social, quando solicitado pelo médico. Localizar familiares quando solicitado pelos profissionais das clínicas para os pacientes. Manter parceria com os órgãos municipais de atenção à criança e ao adolescente para auxiliar em situações que requeiram intervenção destes órgãos: ex: conselho tutelar, ministério público, delegacias e secretarias de saúde. Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde. Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional. Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo. Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos. Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



CARGO/FUNÇÃO: 502 - ENFERMEIRO(A) (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).

CARGA HORÁRIA: 12hx36h – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso a serem cumpridas conforme escala de revezamento.

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos e as instruções normativas. Organizar e realizar as atividades de sua CARGO/FUNÇÃO de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata, visando atingir resultados eficazes. Acompanhar as rotinas gerais do setor através de formulários, instruções de trabalho, indicadores e análise crítica e interação de processos. Participar ou integrar de comissões que venham a ser criadas sempre que os assuntos forem pertinentes a administração ou a elas relacionadas. Acionar a Coordenação da área em casos de não conformidade. Receber e passar plantão junto à equipe de Enfermagem. Admitir e orientar os usuários. Participar da assistência aos usuários realizando a evolução de enfermagem diária e acompanhar os cuidados realizados pela equipe. Auxiliar a equipe de enfermagem no desempenho de suas atividades, orientando-a e treinando-a no que se fizer necessário durante o seu turno. Realizar pedidos de Almoxarifado, Farmácia e Dietas para manter o setor sempre abastecido. Dar suporte assistencial nos procedimentos quando solicitado pela equipe. Realizar visitas aos pacientes do setor verificando sua evolução e executando as anotações necessárias observadas. Orientar a família sobre os procedimentos e dúvidas relacionadas ao paciente. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais. Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais. Realizar demais atividades inerentes ao emprego. (*) Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa Enfermeiro - Auditoria e Pesquisa Realizar auditoria interna (visitas técnicas) nas unidades. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - FARMACÊUTICO(A) (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (CRF).

CARGA HORÁRIA: 6h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos e as instruções normativas. Estabelecer e acompanhar as rotinas gerais do setor através de formulários, instruções de trabalho, indicadores, análise crítica, gerenciamento de risco e interação de processos. Assegurar o fornecimento de dados atualizados e específicos do setor através de relatórios mensais estabelecidos e sempre que solicitados para análise e tomada de decisões da Coordenação da área. Participar ou integrar de comissões que venham a ser criadas sempre que os assuntos forem pertinentes ao setor ou a ele relacionados. Analisar as prescrições no que diz respeito à concentração, compatibilidade físico-química, biodisponibilidade dos componentes da formulação, dose e via de administração, conforme rotina pré-estabelecida. Orientar e informar o usuário e/ou responsável direto e corpo clínico sobre o uso correto dos medicamentos, além de orientar sobre o



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



fracionamento do produto, bem como as condições de armazenamento. Manter uma estratégia de controle de temperaturas e umidade dos medicamentos, bem como de antibióticos de uso restrito. Atualizar controle de medicações de uso controlado. Verificar os prontuários médicos bem como registrar no prontuário a assistência direta dada à pacientes em caso de assistência farmacêutica. Alimentar os planos de ação nos prazos estipulados pela Qualidade. Organizar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento. Efetuar o controle de psicotrópicos, registrando-o em sistema. Orientar e acompanhar a rotina dos auxiliares de farmácia no setor de Dispensação. Realizar ações específicas de dispensação de produtos farmacêuticos. Realizar pedidos de matérias para outros setores quando necessário. Promover e supervisionar as condições de armazenamento, conservação, registro e prazo de validade dos medicamentos e materiais. Conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - PSICÓLOGO(A) (Lei nº 4.308/2020)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia realizado em instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe (CRP).

CARGA HORÁRIA: 4h/diárias

ATRIBUIÇÕES: Cumprir e executar as atribuições do cargo. Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas, códigos externos e regulamentos internos e as instruções normativas. Realizar o processo de avaliação permanente aos serviços de atuação, propondo medidas que visem à melhoria contínua na prestação de assistência à saúde humanizada e de qualidade ao usuário. Elaborar e acompanhar as rotinas gerais do setor através de formulários, instruções de trabalho, indicadores, análise crítica, gerenciamento de risco e interação de processos. Realizar plano terapêutico e participar do plano de alta multidisciplinar. Prestar assistência psicológica aos usuários e acompanhantes/familiares durante o período de tratamento, registrando em avaliação e evolução inclusa no prontuário do usuário. Realizar palestras elucidativas aos usuários, acompanhantes/familiares e equipe multidisciplinar. Prestar atendimento psicossocial a óbitos. Elaborar e desenvolver Projetos de Humanização junto à equipe multidisciplinar. Prestar atendimento ao paciente elaborando um psicodiagnóstico. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social no acompanhamento de paciente durante o processo de tratamento ou cura. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta médica. Realizar atendimento com foco em psicoterapia breve em adulto, infantil e em grupo. Realizar diagnósticos, pareceres, avaliações e laudos psicológicos. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, treinamentos em saúde com objetivo de qualificar o desempenho da equipe. Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-los a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo. Proceder, quando necessário, encaminhamentos aos serviços internos: Serviço Social, Nutrição, entre outros, garantindo atendimento multidisciplinar. Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários, elaboração de fluxogramas e rotinas de serviços. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas. Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação. Promover a reabilitação neuropsicológica. Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



mentais. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA
VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo Simplificado: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: _____



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observação (campo que pode ser utilizado em caso de deficiências não apresentadas nesse modelo, com espaço para preenchimento como outras):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG

EDITAL N° 02/2020



ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso Técnico na Área de Saúde (*)	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC.	0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto
2. Ensino Médio Completo	Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio realizado por Instituição de Ensino autorizada pela CEE com o nome do candidato e o nome da escola.	1,50 (um e meio) ponto	1,50 (um e meio) ponto
TOTAL			2,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso Técnico.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função ao qual concorre (**)	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,80 (oitenta décimos) para cada 6 meses	8,00 (oito) pontos
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função ao qual concorre (**)		0,40 (quarenta décimos) para cada 6 meses	4,00 (quatro) pontos
TOTAL			8,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso de Nível Superior na Área de Saúde (Tecnólogo ou Graduação) (*)	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso de no mínimo 1600 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC	0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto
2. Curso Técnico na Área de Saúde (*)	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC.	1,50 (um e meio) ponto	1,50 (um e meio) ponto
TOTAL			2,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso Técnico e <u>UM</u> Curso de nível superior.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,80 (oitenta décimos) para cada 6 meses	8,00 (oito) pontos
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)		0,40 (quarenta décimos) para cada 6 meses	4,00 (quatro) pontos
TOTAL			8,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO: 401 -
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 403 -
TÉCNICO DE FARMÁCIA**

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,00 (um) ponto
2. Curso de Atualização para Identificação da Gravidade em casos clínicos			1,00 (um) ponto
3. Curso de Atualização para o Preparo e Administração de Medicamentos			1,00 (um) ponto
4. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,00 (um) ponto
TOTAL			4,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso de Atualização para cada item.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos
TOTAL			6,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO: 404 - TÉCNICO
DE INFORMÁTICA**

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso de Atualização em Manutenção e Suporte	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,00 (um) ponto
2. Curso de Atualização em Redes de Computadores			1,00 (um) ponto
3. Curso de Atualização em Banco de Dados			1,00 (um) ponto
4. Curso de Atualização em programação web			1,00 (um) ponto
TOTAL			4,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso de atualização para cada item.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)		0,50 (cinquenta décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos
TOTAL			6,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral. Os pontos que excederem ao valor máximo do total de pontos serão desconsiderados.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO: 405 - TÉCNICO
DE NUTRIÇÃO**

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,00 (um) ponto
2. Cursos de Atualização Nutrição Clínica e/ou Enteral/Parenteral			2,00 (dois) pontos
3. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,00 (um) ponto
TOTAL			4,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso de atualização para cada item com exceção do item 2.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos
TOTAL			6,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO: 406 - TÉCNICO
DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Curso de Atualização em Higiene Ocupacional	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,00 (um) ponto
2. Cursos de Atualização de Elaboração de PPRA e/ou Mapeamento de Risco			2,00 (dois) pontos
3. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,00 (um) ponto
TOTAL			4,00 pontos
(*) Somente será pontuado UM Curso de atualização para cada item com exceção do item 2.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)		0,50 (cinquenta décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos
TOTAL			6,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral. Os pontos que excederem ao valor máximo do total de pontos serão desconsiderados.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



**SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: 502 -
ENFERMEIRO(A) e 503 - FARMACÊUTICO(A)**

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Residência Multiprofissional na área de formação	Certificado de Conclusão da Residência Multiprofissional emitido por Instituição de Saúde Autorizada, com nome do candidato, carga horária e assinatura do emitente	2,0 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
2. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,00 (um) ponto
3. Curso de Atualização para Identificação da Gravidade em casos clínicos ou Protocolo de Manchester			1,00 (um) ponto
4. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,00 (um) ponto
TOTAL			5,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso de Atualização para cada item.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,50 (meio décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos
TOTAL			5,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL e 504 - PSICÓLOGO(A)

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Residência Multiprofissional na área de formação	Certificado de Conclusão da Residência Multiprofissional emitido por Instituição de Saúde Autorizada, com nome do candidato, carga horária e assinatura do emitente	2,0 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
2. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,00 (um) ponto
3. Curso de Atualização para atuar com Pacientes Críticos			1,00 (um) ponto
4. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,00 (um) ponto
TOTAL			5,00 pontos
(*) Somente será pontuado <u>UM</u> Curso de Atualização para cada item.			
TÍTULOS REFERENTES A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,50 (meio décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos
TOTAL			5,00 pontos
(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.			
TOTAL GERAL			10,00 PONTOS



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL Nº 02/2020



IMPORTANTE: 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Curso Técnico na Área de Saúde (*)	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC.	0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto			
2. Ensino Médio Completo	Histórico Escolar e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio realizado por Instituição de Ensino autorizada pela CEE com o nome do candidato e o nome da escola.	1,50 (um e meio) ponto	1,50 (um e meio) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	2,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(*) Somente será pontuado UM Curso Técnico.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,80 (oitenta décimos) para cada 6 meses	8,00 (oito) pontos		
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)		0,40 (quarenta décimos) para cada 6 meses	4,00 (quatro) pontos		
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	8,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.

IMPORTANTE:

- 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
---	------------------------------	--------------------	--	---	--

OBSERVAÇÃO					
PARA USO DO CANDIDATO					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura do Candidato				
PARA USO DO IBGP					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura da Banca				



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Curso de Nível Superior na Área de Saúde (Tecnólogo ou Graduação) (*)	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso de no mínimo 1600 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC	0,50 (meio) ponto	0,50 (meio) ponto			
2. Curso Técnico na Área de Saúde (*)	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC.	1,50 (um e meio) ponto	1,50 (um e meio) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	2,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(*) Somente será pontuado UM Curso Técnico e UM Curso de nível superior.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função ao qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,80 (oitenta décimos) para cada 6 meses	8,00 (oito) pontos		
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função ao qual concorre (**)		0,40 (quarenta décimos) para cada 6 meses	4,00 (quatro) pontos		
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	8,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, UPAs, Prontos-Socorros, hospitais e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.

IMPORTANTE:

- 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
---	------------------------------	--------------------	--	---	--

OBSERVAÇÃO					
PARA USO DO CANDIDATO					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura do Candidato				
PARA USO DO IBGP					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura da Banca				



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG
EDITAL Nº 02/2020



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
401 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 403 - TÉCNICO DE FARMÁCIA

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto			
2. Curso de Atualização para Identificação da Gravidade em casos clínicos			1,0 (um) ponto			
3. Curso de Atualização para o Preparo e Administração de Medicamentos			1,0 (um) ponto			
4. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,0 (um) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	4,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(* Somenteserá pontuado UM Curso de Atualização para cada item.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	6,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.

IMPORTANTE:

- 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
---	------------------------------	--------------------	--	---	--

OBSERVAÇÃO					
PARA USO DO CANDIDATO					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura do Candidato				
PARA USO DO IBGP					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura da Banca				



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
404 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Curso de Atualização em Manutenção e Suporte	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto			
2. Curso de Atualização em Redes de Computadores			1,0 (um) ponto			
3. Curso de Atualização em Banco de Dados			1,0 (um) ponto			
4. Curso de Atualização em programação web			1,0 (um) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	4,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(*) Somente será pontuado UM Curso de atualização para cada item.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos		
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)		0,50 (cinquenta décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos		
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	6,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral. Os pontos que excederem ao valor máximo do total de pontos serão desconsiderados.

IMPORTANTE:

- 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
---	------------------------------	--------------------	--	---	--

OBSERVAÇÃO	
-------------------	--

PARA USO DO CANDIDATO

LOCAL E DATA / /2020	Assinatura do Candidato
--------------------------------	-------------------------

PARA USO DO IBGP

LOCAL E DATA / /2020	Assinatura da Banca
--------------------------------	---------------------



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
405 - TÉCNICO DE NUTRIÇÃO

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Cursos de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto			
2. Curso de Atualização Nutrição Clínica e/ou Enteral/Parenteral			2,0 (dois) ponto			
3. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,0 (um) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	4,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(* Somente será pontuado UM Curso de atualização para cada item com exceção do item 2.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função ao qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	6,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, UPAs, Prontos-Socorros, hospitais e SAMU's.

Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.

IMPORTANTE:

1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
---	------------------------------	--------------------	--	---	--

OBSERVAÇÃO	
PARA USO DO CANDIDATO	
LOCAL E DATA / /2020	Assinatura do Candidato
PARA USO DO IBGP	
LOCAL E DATA / /2020	Assinatura da Banca



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO:
406 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Curso de Atualização em Higiene Ocupacional	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto			
2. Cursos de Atualização de Elaboração de PPRA e/ou Mapeamento de Risco			2,00 (dois) pontos			
3. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,0 (um) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	4,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(*) Somente será pontuado UM Curso de atualização para cada item com exceção do item 2.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Técnico, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,60 (sessenta décimos) para cada 6 meses	6,00 (seis) pontos		
2. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem em qualquer segmento que não seja a saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)		0,50 (cinquenta décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos		
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	6,0 PONTOS	SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral. Os pontos que excederem ao valor máximo do total de pontos serão desconsiderados.

IMPORTANTE:

- 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
OBSERVAÇÃO					
PARA USO DO CANDIDATO					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura do Candidato				
PARA USO DO IBGP					
LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura da Banca				



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:
501 - ASSISTENTE SOCIAL e 504 - PSICÓLOGO(A)

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Residência Multiprofissional na área de formação	Certificado de Conclusão da Residência Multiprofissional emitido por Instituição de Saúde Autorizada, com nome do candidato, carga horária e assinatura do emitente.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos			
2. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto			
3. Curso de Atualização para atuar com Pacientes Críticos			1,0 (um) ponto			
4. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,0 (um) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	5,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(*) Somente será pontuado UM Curso de Atualização para cada item.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,50 (meio décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	5,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.

IMPORTANTE:

- 1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
- 2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
OBSERVAÇÃO						
PARA USO DO CANDIDATO						
LOCAL E DATA						
/ / 2020	Assinatura do Candidato					
PARA USO DO IBGP						
LOCAL E DATA						
/ / 2020	Assinatura da Banca					



ANEXO V - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:
502 - ENFERMEIRO(A) e 503 - FARMACÊUTICO(A)

NOME			CARGO		INSCRIÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Residência Multiprofissional na área de formação	Certificado de Conclusão da Residência Multiprofissional emitido por Instituição de Saúde Autorizada, com nome do candidato, carga horária e assinatura do emitente.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos			
2. Curso de Atualização em Humanização e Trato do Paciente	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com no mínimo 4 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto			
3. Curso de Atualização para Identificação da Gravidade em casos clínicos ou Protocolo de Manchester			1,0 (um) ponto			
4. Curso de Atualização de Uso de EPI – COVID 19			1,0 (um) ponto			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	5,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(*) Somente será pontuado UM Curso de Atualização para cada item.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	Nº DA PÁGINA	AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA
1. Atuação em Instituições Públicas ou Privadas que atuem no segmento da saúde com atividades na área da função a qual concorre (**)	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 6.16 do Edital.	0,50 (meio décimos) para cada 6 meses	5,00 (cinco) pontos			
SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	5,0 PONTOS		SUBTOTAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	

(**) Considera-se segmento da saúde: Clínicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, UBS, Prontos-Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMU's. Atuações com trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral.

IMPORTANTE:

1) Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

2) Somente serão considerados para experiência profissionais a partir de janeiro de 2014.

TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO	10,0 PONTOS		TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELA BANCA	
--------------------------------------	--	-----------------------	-------------	--	----------------------------------	--

OBSERVAÇÃO						
------------	--	--	--	--	--	--

PARA USO DO CANDIDATO

LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura do Candidato				

PARA USO DO IBGP

LOCAL E DATA					
/ /2020	Assinatura da Banca				